



Ofício nº 0168/2023

Prefeitura Municipal de Xanxerê

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços

Ao Senhor

PEDRO HENRIQUE PICCINI

Consultor Jurídico do Município de Xanxerê

Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Xanxerê

ASSUNTO: Manifestação a respeito de impasse em relação a obra de cobertura de quadra poliesportiva da Escola São Jorge.

Considerando o processo licitatório nº 0228/2022, edital nº 0033/2022, cujo objeto é a "Execução de serviços de Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva da Escola São Jorge com área de 441,92 m²", na modalidade de tomada de preços do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço global, conforme especificações do referido edital.

Considerando que a empresa Metalurgica LMS Ltda, sagrou-se vencedora do processo licitatório nº 0228/2022, sendo portando responsável pela execução da obra em regime de empreitada por preço global, no todo, conforme contrato de prestação de serviços de engenharia nº 0333/2022 e edital nº 0033/2022 e seus anexos.

Considerando o despacho do Setor Jurídico da Prefeitura de Xanxerê, de 12 de junho de 2023, solicitando esclarecimentos da Secretaria Municipal de Obras acerca do imbróglgio relativo à divergência de especificações de espessura da telha de cobertura da referida obra.

Vale ainda fazer as seguintes considerações relativo a esse processo.

Considerando o item 12.1 do edital nº 0033/2022, que trata das obrigações da proponente/contratada, dentre as quais destacamos sua obrigação de:

"executar os serviços, de forma integral, de acordo com os projetos, orçamentos, memoriais e demais especificações técnicas que integram o edital, bem como executar a todos os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes e leis pertinentes independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital."

"fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução dos serviços

Leandro 1

previstos e **atendimento integral do objeto deste edital, conforme consta nos Projetos e Memoriais e demais especificações técnicas.**"

"Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e/ou inconsistências nas especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente ou a condição local na obra, comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências."

"Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique em impedimentos legais ou necessidade de reparos ou demolições, serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas."

Considerando que no edital nº 0033/2022, inclusive na descrição do objeto, é mencionado que a obra deve ser executada conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e demais Projetos anexos, de forma que todos estes elementos fazem parte e devem ser observados na execução da obra, e que na falta de qualquer uma das peças, ou divergência de informações entre documentos técnicos, é premissa legítima e racional buscar a dissolução da dúvida antes de tomada de decisão unilateral sem consentimento da contratante, que inclusive está descrito no item 12.1.10 do edital.

Vale ressaltar que a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços não tinha ciência da falta do memorial descritivo dentro do processo licitatório da referida obra, nem da divergência entre planilha orçamentária e projeto/memorial descritivo em relação a espessura da telha.

Nesse sentido, no que diz respeito a falta do memorial descritivo dentro do processo licitatório, que não foi questionada por nenhuma proponente durante todo o processo, nem pela contratada após firmar contrato e iniciar a obra, mesmo estando descrito que o mesmo deveria ser observado na execução da obra no próprio objeto do edital, informamos que o memorial descritivo foi desenvolvido juntamente com o projeto e demais documentos técnicos relativos a cobertura da quadra, antes mesmo da realização do processo licitatório, de forma que o documento existe desde a concepção do projeto, e que por algum equívoco, ficou de fora dos anexos da referida licitação.

Entretanto, como o documento existia desde o princípio do processo, a solicitação deste documento e ou alerta desta falta a qualquer momento, seja durante o certame, seja após efetivação do contrato e/ou início de obra, seria respondida prontamente com a disponibilização imediata do referido documento.

Leandro 2



Ainda, apesar do projeto básico de engenharia relativo à cobertura para a quadra poliesportiva na EMEB São Jorge especificar telha tipo aluzinco de 0,43 mm, o orçamento e o memorial descritivo da referida obra especificam a utilização de telha tipo aluzinco de 0,50 mm para a cobertura da quadra e fechamentos de oitões e lateral.

É importante testificar que o projeto técnico de uma obra é um documento gráfico que traz as especificações, mais ou menos detalhadas, conforme a particularidade de cada obra e entendimento de seu projetista, que devem ser seguidas para a execução da estrutura proposta pelo documento, contudo, este documento na maioria das vezes não é suficiente para determinar todas as especificações necessárias à execução do objeto proposto, devendo neste caso ser acompanhado do respectivo memorial descritivo, que em sua essência é um documento técnico descritivo que apresenta especificações técnicas não representadas graficamente em projeto e ou que reiteram de forma mais detalhada especificações já constantes no projeto, assim, o projeto é complementado pelo memorial descritivo, sendo este documento peça fundamental para execução das obras projetadas.

Complementando, temos ainda o orçamento, que é outra peça fundamental no processo de execução de uma obra, que por sua vez é complementar e ou reitera a estrutura proposta em projeto e memorial descritivo, e enquanto o projeto e o memorial tem a função essencial de apresentar as especificações do que construir, como construir e que materiais utilizar, por exemplo, o orçamento apresenta os serviços que devem ser executados e os materiais que devem ser utilizados para atender ao objeto do projeto, bem como suas respectivas quantidades e preços.

Nesse sentido, o orçamento é uma peça técnica essencial para o controle de quantidades e tipos de materiais e serviços a serem utilizados e realizados e seus custos, sendo documento base para a efetivação e controle de pagamentos pelos serviços executados, juntamente com o cronograma, especialmente em se tratando de obras públicas. É por meio do orçamento que se realiza o pagamento pelos serviços executados, pois é o elemento técnico que traz os preços de cada material e ou serviço, sendo esta a referência a ser utilizada para os pagamentos.

Vale ressaltar que cada documento tem seu propósito e todos se completam, no caso em específico, a planilha orçamentária da obra prevê a execução da cobertura com telha de aço/alumínio e=0,5 mm, inclusive especifica este mesmo material para o fechamento frontal da tesoura (oitão) e para fechamento lateral da divisa, e em todos os itens o preço desse material é referenciado com base na tabela SINAPI Analítico sob código 94213, que traz a seguinte composição em sua origem de custos:

“Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. 7243 Telha trapezoidal em aço zincado, sem pintura, altura de aproximadamente 4,0m, espessura de 0,50 mm e largura útil de 980 mm”.

Leandro

Desta forma, trazendo para o caso em epígrafe, ou seja, a divergência de espessura das telhas metálicas, embora o projeto apresente a espessura de 0,43mm, cuja especificação já estaria em divergência com o memorial descritivo, que é documento complementar ao projeto, que especifica espessura de 0,50mm, que por si só já resultaria na necessidade de diligência para resolução desta contradição, que jamais poderia ser feita sem a aprovação/consentimento da contratante, ainda, deveria ser levado em consideração a especificação do serviço/material no orçamento, pois é a partir deste documento que será realizado o pagamento, não podendo, de forma alguma, ser pago por um material ou serviço de menor valor do que está especificado em orçamento (mesmo que seja para seguir o projeto), sem a devida equivalência legal, que para o Setor Público precisa ser realizada por meio de aditivo contratual, com o consentimento de ambas as partes.

Lembrado que esse processo de adequação de valores para ajuste de materiais/serviços e preços, caso seja de entendimento de ambas as partes, deve ser realizado antes da execução dos serviços.

Com relação aos questionamentos feitos pelo Setor Jurídico a fim de esclarecer o ocorrido, segue entendimento da Secretaria Municipal de Obras de forma mais específica.

Com relação aos fatos ocorridos durante a execução da obra, os mesmos foram relatados pelo fiscal da obra Wilson Montemezzo em seu relatório, que segue anexo, de forma que entendemos não ser necessário repetir neste parecer.

No que diz respeito a forma de fiscalização e eventuais instruções/orientações transmitidas ao contratado, também foi relatado pelo fiscal da obra Wilson Montemezzo em seu relatório, que segue anexo, de forma que entendemos não ser necessário repetir neste parecer. Entretanto, ressaltamos que em nenhum momento a Secretaria Municipal de Obras foi alertada de tal situação, seja da divergência na especificação dos materiais, como na ausência de memorial descritivo no processo, e que as decisões tomadas foram unilaterais sem nosso conhecimento e aprovação.

Segundo averiguado, a situação foi identificada pelo fiscal da obra (eng. Wilson) quando ao conferir a espessura da telha metálica depositada no local da obra verificou que as telhas tinham 0,43 mm, constatando a diferença em relação ao previsto no orçamento da obra, o qual já teria imediatamente alertado a equipe da empresa que estava trabalhando no local para não colocar telhas de espessura inferior a 0,50 mm na obra.

Com relação as razões da divergência entre o projeto básico e o orçamento, e ausência de documentos (memorial descritivo), segue nosso parecer.

Quanto a divergência de especificação de espessura das telhas metálicas entre o orçamento, projeto e memorial descritivo, informamos que não era de nosso conhecimento, mas com toda certeza tal equívoco ocorreu de forma involuntária no

Leonardo

4

processo de desenvolvimento da documentação técnica da obra em virtude da grande demanda de trabalhos que estão submetidos os profissionais do Setor de Engenharia, que de maneira cotidiana trabalham em várias demandas diferentes simultaneamente a fim de atender as necessidades inerentes ao Setor.

Também pode ser atrelada a rapidez empregada para concluir este projeto com a máxima celeridade, haja vista que esta obra precisava ser iniciada ainda no ano de 2022. Ainda, muitas vezes são utilizados outros projetos como base para agilizar a elaboração da parte gráfica do projeto e por vezes pode passar informações preexistentes sem o devido ajuste, assim, diante dessas condições, por vezes podem ocorrer divergências não observadas, e para tal devem ser informadas assim que observadas para dirimir quaisquer dúvidas junto ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras.

No que diz respeito a ausência do memorial descritivo no processo licitatório, informamos que a Secretaria Municipal de Obras não sabia que o referido documento técnico não estava disponível no processo licitatório, e que em nenhum momento foi avisada dessa situação, apenas agora com o surgimento desse imbróglio.

Vale ressaltar, que embora por falha adversa não tenha sido publicado/disponibilizado o memorial descritivo no processo licitatório, este documento técnico faz parte do conjunto de documentos técnicos com especificações para execução da obra de cobertura da quadra da EMEB São Jorge, tanto que consta como parte no objeto do processo licitatório, e sempre esteve disponível no Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, não sendo em nenhum momento solicitado pelo Setor de Licitações, nem pelas empresas proponentes que participaram do certame, nem pela empresa contratada vencedora do processo licitatório, nem durante o processo, nem após firmar contrato e iniciar a obra.

Ainda, em se tratando de projetos para execução de obras de engenharia, é prática habitual o fornecimento do conjunto de documentos contento projeto gráfico, memorial descritivo, orçamento e cronograma, que foi todo elaborado para esse processo, e por alguma falha, alheia a nosso conhecimento, acabou ficando de fora do processo de licitação.

Diante do exposto, nosso entendimento é que devem ser utilizadas telhas metálicas de 0,50mm na obra de cobertura da quadra poliesportiva da Escola São Jorge, tanto na cobertura, quanto no fechamento de oitões e fechamento lateral, conforme consta em orçamento e memorial descritivo, por ser a melhor solução técnica, por ser a solução mais viável e que melhor atende aos interesses públicos e ainda por não trazer prejuízos a nenhuma das partes, haja vista que o valor a ser pago pelas telhas metálicas de 0,50mm consta na planilha orçamentária original e na proposta vencedora do certame fornecida pela própria contratada.

Além disso, entendemos que a empresa Metalurgica LMS Ltda tinha conhecimento do material que deveria ser utilizado para a cobertura e fechamentos da

Leandro



quadra da Escola São Jorge, visto que consta esse serviço/material em sua proposta, e também tendo ciência de que o memorial descritivo faz parte do processo, visto que consta no edital, e em nenhum momento foi solicitado este documento, o qual seria prontamente apresentado, seja durante o processo licitatório, seja após firmar contrato, e ainda diante da observação da divergência da espessura das telhas tomou decisão unilateral sem verificar a vontade da contratante, optando por material de sua preferência, que diverge do interesse da Prefeitura, descumprindo o edital, que prevê em situações divergentes que seja comunicado de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências (item 12.1.10 do edital).

Entendemos ainda, que toda responsabilidade pela decisão tomada unilateralmente e suas consequências é da empresa contratada, visto que a contratante se quer tinha conhecimento da divergência entre os documentos técnicos, ou da ausência de documentos no processo licitatório. Conforme item 12.1.11 do edital, qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique em impedimentos legais ou necessidade de reparos ou demolições, serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas.

Por fim, com relação a sugestão apresentada pela empresa Metalurgica LMS Ltda, de realizar a supressão do valor equivalente à diferença de custos entre as telhas orçadas de 0,50mm e as previstas no projeto gráfico de 0,43mm, somos de parecer contrário a está solução, por fatores já mencionados neste documento, entretanto nosso parecer não é absoluto, e tal sugestão pode ser levada a apreciação em outras esferas administrativas a fim de buscar a melhor opção para a municipalidade.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Xanxerê-SC, 29 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Leandro Marzari Silva

Secretário de Obras, Transportes e Serviços
Prefeitura Municipal de Xanxerê